



Proposição: PRES - Projeto de Resolução
Número: 000020/2025
Processo: 11135-00 2025
Autoria: Sargento Mello Casal
Ementa: Altera o §1º do art. 232 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, para ampliar o limite de proposições de concessão de títulos honoríficos.

Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 020/2025

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

I - RELATÓRIO

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Resolução 020/2025, que **"Altera o §1º do art. 232 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, para ampliar o limite de proposições de concessão de títulos honoríficos."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei/Resolução.

Em Parecer emitido pela Douta Procuradoria desta Casa Legislativa, manifestou pela legalidade e constitucionalidade desta proposição legislativa.

II - FUNDAMENTO

Conforme traz em sua justificativa, a presente proposição legislativa por meio deste Projeto de Resolução tem por finalidade aperfeiçoar o instituto das concessões de honrarias legislativas, conferindo-lhe maior equilíbrio, representatividade e capacidade de reconhecimento de personalidades que efetivamente contribuem para o desenvolvimento social, cultural, econômico e comunitário do Município. O limite atualmente vigente, que permite apenas quatro proposições de títulos honoríficos por Sessão Legislativa, independentemente da natureza da honraria, revela-se restritivo frente à realidade contemporânea da atuação parlamentar. A Câmara concede três distinções distintas - Título de Cidadão Honorário, Título de Cidadão Benemérito e Diploma de Honra ao Mérito - cada qual com características específicas e finalidades próprias. Ao manter um limite único e global de quatro proposições, o Regimento Interno acaba por inibir a adequada utilização de cada tipo de homenagem, não refletindo a pluralidade das áreas e atividades merecedoras de reconhecimento. A alteração ora proposta, ao permitir a apresentação de até quatro proposições para cada espécie de honraria, não amplia substancialmente o volume de trabalho legislativo, uma vez que tais proposições não interferem no processo orçamentário nem impactam financeiramente a Administração. Por outro lado, promove uma justa ampliação da capacidade de cada parlamentar de reconhecer cidadãos, instituições e entidades que têm contribuição comprovada para Juiz de Fora.



Trata-se, portanto, de medida que prestigia o papel institucional da Câmara Municipal como espaço de valorização da cidadania e de promoção do mérito, conferindo maior coerência ao sistema de honrarias legislativas e aprimorando a prática parlamentar.

III - DISPOSITIVO

Desta forma, tendo em vista o Parecer emitido pela Douta Procuradoria desta Casa Legislativa manifestando pela legalidade e constitucionalidade ao Projeto de Resolução 020/2025, que **"Altera o §1º do art. 232 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, para ampliar o limite de proposições de concessão de títulos honoríficos"**, ratificamos o referido parecer técnico-jurídico, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 18 de dezembro de 2025.



Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

